



LEI Nº 2.375, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 255.454,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em suas Ações, Projeto de Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 864205/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 - c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4043 Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 837/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 - c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4043 Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 838/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:



I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV nº. 864205/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana